

EDITAL PROEX/IFSul - Nº 04/2012

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de formação de banco de atividades de extensão após seleção de propostas, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2013, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão que, apoiadas financeiramente, visem contribuir para o desenvolvimento da extensão.

Para tanto, serão apoiadas atividades de extensão propostas por servidores do IFSul, conforme previsto no item 4 deste Edital, nas seguintes modalidades:

- a) Novas atividades de extensão a serem desenvolvidos em 2013 relacionados aos Arranjos Produtivos Locais e Regionais;
- b) Novas atividades de extensão a serem desenvolvidos em 2013;
- c) Atividades de extensão já em desenvolvimento apoiadas pelo PIEX;
- d) Atividades de extensão já em desenvolvimento apoiadas pelo Edital 01/2012 PROEX/IFSul.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT, qual seja:

“A Extensão é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre o IFSul e os diversos setores da sociedade com vistas à sua sustentabilidade.”

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2 - As propostas submetidas a este edital poderão ser apresentadas na forma de programas, projetos ou promoção de eventos.

2.2.1 - Programa é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.2.2 - Projeto é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

2.2.3 - Eventos são ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição:

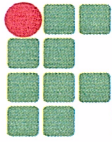
- a. congressos;
- b. fóruns;
- c. seminários;
- d. semanas;
- e. exposições;
- f. espetáculos;
- g. eventos esportivos;
- h. festivais ou equivalentes.

3. PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

b) Considerar os conhecimentos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

privilegiando ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

c) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

d) Prever que a atividade de extensão seja executada em qualquer período entre 01 de março de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

4. PROPONENTES

4.1 - Poderão ser proponentes os professores(as) em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e os técnicos administrativos com curso superior.

4.1.1 - Deverão ter *curriculum* atualizado e cadastrado na plataforma Lattes.

4.1.2 - Poderão ser proponentes professores(as) substitutos(as) e/ou temporários(as) em regime de 40h, desde que:

a) O prazo previsto para o término da execução da atividade, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

b) A proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

4.2 - O proponente poderá apresentar apenas uma proposta ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário disponível no local de publicação deste Edital na página do IFSul, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.1.1 As propostas deverão ser preenchidas digitalmente.

5.2 - A proposta originada no *campus* deve tramitar nas instâncias internas e obter aprovação do(a) Diretor(a)-Geral do *campus*, o qual, para tanto, analisará os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

pareceres previamente elaborados (conforme consta no item PARECERES do Formulário de Projetos de Extensão) nos prazos estabelecidos neste edital;

5.2.1 - O responsável da extensão do *campus* de origem do proponente deverá protocolar as propostas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) da PROEX e enviar as mesmas conforme o item 5.4.

5.3 - A proposta originada na reitoria deve ter a concordância da chefia imediata e ser entregue, protocolada no SIGA, à Coordenação de Ações de Extensão da PROEX (IFS-COAEX) e enviar as mesmas conforme o item 5.4.

5.4 - O envelope lacrado deverá conter o processo cadastrado no SIGA ao qual deverão ser juntados os documentos relacionados no item 5.5 e, no seu lacre, a assinatura e carimbo do representante da extensão.

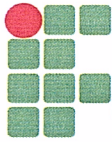
5.5 - A relação de documentos obrigatórios a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão, com a aprovação da Direção-Geral do *campus* de origem - cópia impressa e uma cópia em CD;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), caso esteja(m) previsto(s) (indicação posterior a eventual aprovação da proposta);
- d) plano de trabalho do(s) aluno(s) voluntário(s), caso esteja(m) previsto(s) (indicação posterior a eventual aprovação da proposta);
- e) formulário de proposta de parceria, caso esteja previsto (disponível na página deste Edital);
- f) descrição de material a ser adquirido, com previsão orçamentária, conforme item 15 do Formulário de Projetos de Extensão.

5.6 - Serão consideradas inabilitadas as propostas:

- a) apresentadas fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias;
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente; e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo único: No caso da apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada válida a primeira proposta registrada no SIGA. Todas as demais serão consideradas inabilitadas.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas e selecionadas pela Câmara de Extensão (CAMEX) instituída pela portaria nº 1836/2012 e alterada pela portaria nº 1941/2012.

6.2 - As propostas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo 4).

6.2.1 - Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

6.2.2 - Persistindo o empate, será dada prioridade:

- a) ao proponente que tiver mais tempo de serviço no IFSul, e
- b) o servidor de maior idade.

6.3 - Concluída a seleção das propostas, a CAMEX elaborará relatório que homologará os resultados para divulgação com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação.
- b) de seu *campus* de origem.

7. RECURSOS

7.1 - Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br) no prazo estabelecido neste Edital, sendo submetidos à CAMEX para análise e julgamento. No item ASSUNTO do e-mail

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

escrever: “**RECURSO EDITAL 04/2012 PROEX - (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

7.2 - Somente o proponente poderá apresentar recurso, sendo exigido o uso do e-mail institucional para tanto.

8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador(a):

a) fornecer especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos em modelo fornecido pela PROEX (anexo 5);

b) realizar, acompanhar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

c) indicar ou selecionar através de edital interno para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, bem como enviar à PROEX a documentação exigida, até a data especificada no cronograma deste Edital;

d) providenciar a substituição do aluno(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*;

e) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno(a) bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

f) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno(a) bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu *campus* a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno(a) bolsista;

g) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, mensalmente, o Relatório Mensal do Aluno(a) Bolsista, sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa no mês subsequente;

i) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de extensão do IFSul;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

j) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(as) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

k) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

l) apresentar relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX;

m) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital N° 04/2012;

n) Comunicar ao representante de extensão do *campus*, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, com 30 dias de antecedência do afastamento para que seja procedida a sua substituição.

8.2 - Caberá à representação de extensão do *campus*, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, indicar um novo coordenador, via memorando à PROEX.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

9. ALUNOS(AS) BOLSISTAS

9.1 - São requisitos do aluno(a) candidato(a) à bolsa:

a) estar regularmente matriculado(a) no IFSul;

b) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;

c) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;

d) ser indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto ou aprovado em edital interno no *campus*;

9.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno(a), após sua indicação pelo coordenador(a) do projeto é a seguinte:

a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;

b) *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) formulário de inscrição e declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto;

9.3 - São compromissos dos alunos(as) bolsistas:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador(a);
- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;
- c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de extensão do IFSul; e
- e) apresentar a relação de documentos especificada no item 9.2.

9.4 - O aluno(a) bolsista que pretender se desligar do projeto deverá comunicar sua intenção ao coordenador(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.3, torna o aluno(a) bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX, pelo período de 6 (seis) meses. Uma vez cumprido o compromisso assumido e transcorridos os 6 (seis) meses, o aluno(a) estará apto a candidatar-se aos editais da PROEX.

10. ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

10.1 - São requisitos do(a) aluno(a) voluntário(a):

- a) estar regularmente matriculado(a) no IFSul;
- b) ser indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto ou aprovado em edital interno no *campus*; e
- c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias.

10.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno(a), após sua indicação pelo coordenador(a) do projeto ou aprovação em edital interno do *campus*, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- c) cópia do documento de identidade e do CPF; e
- d) ficha de inscrição e declaração do aluno(a) voluntário(a).

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 - Durante o período de vigência dos projetos, os coordenadores(as) e suas equipes deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

11.2 - O coordenador(a) do projeto deverá entregar à PROEX o relatório final no prazo estipulado pelo Edital.

11.3 - A PROEX submeterá o relatório final à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

11.4 - A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

- a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para nova apresentação.

12. FORMAS DE FOMENTO

12.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros e bolsas de extensão.

12.2 - No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2013, sendo comprometido um máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos recursos globais deste Edital para material permanente.

12.2.1 - As propostas deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo de responsabilidade do proponente a especificação da aplicação deste valor (item 15 do Formulário de Projetos de Extensão).

12.2.1.1 - Cada proposta deverá prever um máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de material permanente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

12.2.1.2 - Poderão ser destinadas bolsas de extensão de nível técnico, de graduação e pós graduação do IFSul, com vigência de até 10 (dez) meses (de 01/03/2013 a 31/12/2013) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que o aluno(a) bolsista deverá dedicar 20h (vinte) semanais ao projeto.

12.2.2 - A execução financeira deste recurso será realizada por meio do Cartão Pesquisa do IFSul, de acordo com as regras estabelecidas em normativa publicada por meio da portaria Nº 1865/2012.

12.3 - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos projetos pelo *campus* de origem do proponente e, eventualmente, de instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

12.3.1 - O projeto com apoio externo deverá ser registrado como parceria e para tanto deverá ser preenchido e anexado ao mesmo o seguinte documento: formulário de proposta de parceria, (disponível na página deste Edital).

12.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 - No caso de eventuais saldos, a PROEX, poderá redirecionar os mesmos para o atendimento de outras propostas aprovadas.

13. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela CAMEX, a PROEX emitirá os certificados à equipe técnica do projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Ao efetivar a inscrição, o proponente, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;

14.2 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

14.3 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.


14.4 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

14.5 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14.6 - A PROEX não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de novembro de 2012
Data limite para entrega das propostas ao representante da extensão	30 de novembro de 2012
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão	05 de dezembro de 2012
Análise das propostas	05 a 07 de dezembro de 2012
Divulgação dos resultados parciais	10 de dezembro de 2012
Prazo para recursos	das 08 horas às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2012
Julgamento dos recursos	12 e 13 de dezembro de 2012
Divulgação dos resultados finais	14 de dezembro de 2012
Data limite para entrega dos formulários de Pedido de Concessão de Cartão Pesquisa (PCCP) e cadastro de portador do Banco do Brasil	01 de março de 2013
Prazo para entrega da documentação do aluno(a) bolsista	15 de março de 2013
Período de execução do projeto	01 de março a 31 de dezembro de 2013
Entrega do relatório final	de 01 a 31 de janeiro de 2014


 Marcos André Bétemps Vaz da Silva
 Pró-reitor de Extensão